Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.261, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando alterar a carga horária dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As categorias funcionais de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional passam a vigorar com as cargas horárias a seguir descritas, alterando o ANEXO I da Lei 3.919/2005:

"ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
.....
HORÁRIO DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
.....
CARGO: FISIOTERAPEUTA
.....
HORÁRIO DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
.....
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
.....
HORÁRIO DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
....." *(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de dezembro de 2016.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.
Charlyne Rossetto,
Secretária Adjunta de Administração